



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO**  
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 259/89

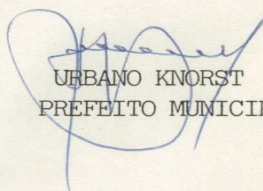
Autoriza o Poder Executivo a vender pneus usados e dá outras providências.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,  
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 42, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

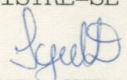
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, resguardadas as cautelas legais, autorizado a vender trinta e cinco (35) pneus de patrole usados e desativados e quarenta e cinco (45) pneus diversos, em igual condição, depositados na Secretaria de Obras e Saneamento do Município.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE MARÇO DE 1989.

  
URBANO KNORST  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

  
SAMARA GUTH

DIRIGENTE DE EQUIPE

Reg. às fls. 138v do livro respec.  
139